

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INSTITUI DESCONTO NA REDE HOTELEIRA AOS PROFESSORES DA REDE PUBLICA		
Autor:	99218 - DEP DANNIEL OLIVEIRA		
Usuário assinator:	99218 - DEP DANNIEL OLIVEIRA		
Data da criação:	04/02/2025 21:13:44	Data da assinatura:	04/02/2025 21:18:35



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA

AUTOR: DEP DANNIEL OLIVEIRA

PROJETO DE LEI
04/02/2025

INSTITUI PARCERIA ENTRE SECRETARIAS E ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL, NO PROGRAMA CEARÁ EDUCA MAIS, EM BENEFÍCIO AOS PROFESSORES ATIVO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL NO AMBITO DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica instituído dentro do Programa Ceará Educa Mais, estabelecer parcerias entre as Secretaria da Educação, Secretaria de Turismo e ABIH – CE – Associação Brasileira da Indústria de Hotéis do Ceará, nestas, com intuito de oferecer desconto de 15% (quinze por cento), exclusivo aos professores na ativa da rede pública estadual e municipal em hotéis e pousada no âmbito do estado do Ceará.

Art.2º. O caput deste artigo tem como objetivo:

- I - promover a valorização e a qualificação do magistério da educação básica e incentivar a docência;
- II - ampliar os conhecimentos da realidade de nossos municípios para reduzir as desigualdades regionais nas redes de ensino da educação básica;
- III - valorização social da profissão;
- IV - desenvolvimento de programas de valorização e de benefícios aos professores.

Art.3º. Os professores deverão apresentar um comprovante de profissão, como carteira funcional ou cabeçalho do contracheque.

I - os descontos estarão disponíveis na permanência do Programa que se refere o caput do art.1º desta Lei;

II – os descontos estarão disponíveis durante a baixa e alta temporada, feriados e grandes eventos, conforme a disponibilidade de hospedagem;

III - o abatimento será aplicado sobre os valores praticados no período e conformidade acertada na reserva.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A propositura tem como intuito, criar mais uma ferramenta para fomentar a valorização e qualificação dos professores, bem como, trazer para as salas de aula o conhecimento real da cultura de nossos municípios. Essa possibilidade dará aos nossos professores o nivelamento no conhecimento socioeconômico e cultural distintas nas regiões de nosso Estado.



DEP DANNIEL OLIVEIRA

DEPUTADO (A)